



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

Ref.: Proad. nº 20245/2025

Trata-se, no momento, da realização do **Pregão Eletrônico nº 90018/2026**, visando ao registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes e materiais de copa e cozinha, conforme edital sob doc. 108.

O Pregoeiro desta Corte, corroborado pela Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos, no doc. 174, comunica que o certame se encontra em condições de ser adjudicado e homologado, após o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital.

Aponta as seguintes informações do certame:

- Decisão DG que autorizou o certame: doc. 99;
- Publicações DEJT/DOU/PNCP/OPOPULAR: docs. 110 a 113;
- Data da sessão de abertura: 03/06/2026;
- Relatório das declarações quanto às exigências do subitem 3.2 do edital: doc. 164;
- Termo de Julgamento: doc. 172.

Noticia que sagraram vencedoras as empresas constantes dos quadros sob doc. 174, indicando os respectivos documentos atinentes às propostas comerciais, de habilitação e aprovações pela unidade demandante, devidamente juntados aos autos.

Informa que os itens 09 e 10 FRACASSARAM, tendo em vista que os produtos ofertados não possuíam as especificações exigidas.

Por fim, esclarece que, por meio do “chat”, foi feita a convocação das empresas participantes do certame para a formação do cadastro de reserva, prevista no item 13 do edital, tendo em vista que o novo sistema Comprasgov não possui tal funcionalidade, ressaltando que, no entanto, não houve nenhuma manifestação por parte das licitantes.

Pois bem.

Observa-se que foi juntada aos autos a lista de verificação de atos administrativos atinentes à análise jurídica prévia à homologação do procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico (doc. 173).



Ante o exposto e tendo em vista o Termo de Julgamento constante do doc. 172, **ADJUDICO e HOMOLOGO eletronicamente o Pregão Eletrônico nº 90018/2026, para os itens 1 a 8**, com esteio no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na delegação de competência conferida pelo art. 20, inciso VI, alínea “d-2”, do Regulamento Geral de Secretaria deste Tribunal (Resolução Administrativa TRT 18ª nº 95/2025).

No tocante aos itens FRACASSADOS (ITEM 09 – caneco fervedor por indução; e ITEM 10 – suporte para monitores), **AUTORIZO a repetição do certame**, devendo previamente a unidade demandante ser ouvida quanto à necessidade de revisão das especificações e da estimativa de custos.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para as providências decorrentes, cuidando de ofertar a minuta da Ata de Registro de Preços para assinatura, bem como para adotar as medidas acima quanto aos itens fracassados.



ÁLVARO CELSO BONFIM
RESENDE

Assinado digitalmente em 10/07/2026 08:52

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

